

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE

Processo nº 7790/2021 – Projeto de lei nº 54/2021

Autor: Poder Executivo

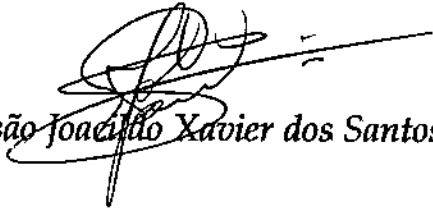
“Altera a redação § 1º do art. 2º da Lei nº 4281, de 8 de abril de 2013, que instituiu o Programa de Prorrogação da Licença à Gestante e Adotante no âmbito do Município de Piedade e dá outras providências.”

REMESSA DE AUTOS

Atendendo a determinação da Presidência, nos termos do artigo e 170, do Regimento Interno (Resolução nº 15 de 3 de agosto de 2020), encaminhamos o projeto à Comissão de Finanças e Orçamento, para exarar parecer, observados os prazos citados no artigo mencionado.

Secretaria administrativa, em 17/11/2021

Recebi em 17/11/2021

Presidente da Comissão  *Joãoilson Xavier dos Santos*

- Designo relator (a), o (a) Vereador (a) _____, conforme artigo 170, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piedade.

() - Reservo-o à minha própria consideração.

Câmara Municipal de Piedade

Comissão de Finanças e Orçamento

Processo nº 7790/2021 – Projeto de lei nº 54/2021

Autor: Poder Executivo

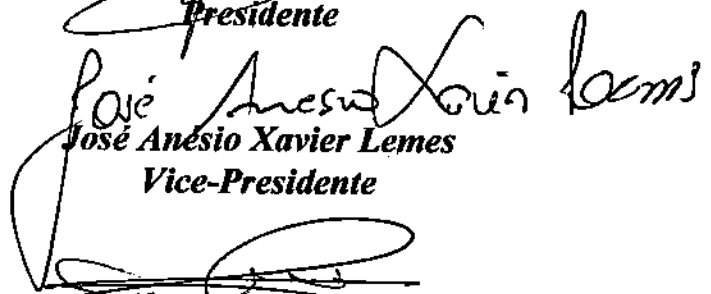
“Altera a redação § 1º do art. 2º da Lei nº 4281, de 8 de abril de 2013, que instituiu o Programa de Prorrogação da Licença à Gestante e Adotante no âmbito do Município de Piedade e dá outras providências.”

PARECER

Após a devida apreciação em consonância com as prerrogativas desta Comissão, não há objeções ao presente projeto de lei.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2021.


Joacildo Xavier dos Santos
Presidente


José Anésio Xavier Lemes
Vice-Presidente


Alexandre Pereira
Membro